

PORTARIA Nº 1561, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 a 38 da Resolução nº 309, de 11 de março de 2020, emanada do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO os termos explicitados no *caput* e no § 1º do artigo 25 da Resolução nº 018, de 14 de julho de 2022, baixada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

CONSIDERANDO o disciplinamento contido no inciso III do artigo 4º da Resolução nº 13-TJRN, de 11 de abril de 2018, na redação dada pela Resolução nº 67-TJRN, de 05 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 23 e 24 do ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Anexo da Portaria nº 422-TJ, de 28 de julho de 2020);

CONSIDERANDO o que se acha normatizado no § 2º do artigo 20 da Resolução nº 45-TJRN, de 22 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Ofício nº 054/2024 – SAI/TJRN, oriundo da Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, datado de 27 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao exercício de 2025, cujo inteiro teor acha-se explicitado no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador AMÍLCAR MAIA

Presidente

ANEXO ÚNICO**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2025-TJ/RN****1. – INTRODUÇÃO**

Nos exatos termos do *caput* do artigo 4º da Resolução nº 13/2018-TJ/RN, de 11 de abril de 2018, na redação dada pelo artigo 3º da Resolução nº 67/2022-TJ/RN, de 05 de outubro de 2022, a Secretaria de Auditoria Interna (SAI), unidade administrativa vinculada diretamente à Presidência do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PJ/RN), tem por finalidade precípua “exercer exclusivamente atividade de avaliação e de consultoria de forma a agregar valor e a aperfeiçoar as operações do Tribunal, mediante avaliação da adequação e da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controles internos, da qualidade no cumprimento das responsabilidades e do alcance de metas e objetivos organizacionais, assim como cumprir as atribuições específicas elencadas na respectiva norma interna”.

Com vistas ao atingimento de tais objetivos, compete à SAI, no exercício de sua missão institucional, anualmente, organizar e planejar a sua atuação.

Nesse sentido, ora, apresenta-se o planejamento anual de auditoria interna do TJRN, consistente nas atividades de auditoria, de consultoria, de controle, fiscalização, orientação e acompanhamento dos atos de gestão, a ser operacionalizado por esta SAI no exercício de 2025, consubstanciado no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI 2025-TJ/RN), o qual visa a atender a determinações legais, quais sejam:

“Art. 4º A Secretaria de Auditoria Interna (SAI), unidade administrativa vinculada diretamente à Presidência, tem por finalidade precípua ..., além das seguintes atribuições específicas:

.....

III - elaborar, submetendo à Presidência do Tribunal para apreciação e aprovação, o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), de abrangência quadrienal, o Plano Anual de Auditoria (PAA) e o Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PACAud), assim como eventual proposta de alteração de qualquer desses instrumentos;

.....” (Resolução nº 13/2018-TJ, art. 4º, III, na redação dada pela Resolução nº 67/2022-TJ)

“Art. 2º Constitui-se missão da auditoria interna aumentar e proteger o valor organizacional dos órgãos que compõem o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, auxiliando a gestão a alcançar seus objetivos, mediante a execução de atividades de avaliação e consultoria baseados em

risco, visando à melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controles internos, e ainda, apoiar o controle externo e o Conselho Nacional de Justiça no exercício de sua missão institucional.

.....

Art. 23. Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer, preferencialmente baseados em análise de riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com os objetivos e metas institucionais do PJ/RN:

.....

II - Plano Anual de Auditoria (PAA), estabelecendo o planejamento das atividades de auditoria a serem executadas no decurso de um ano.

§ 1º Os planos previstos nos incisos I e II do *caput*, após submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal, deverão ser devidamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico – Dje nos seguintes prazos:

.....

II - até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

§ 2º Observado o disposto no parágrafo anterior, o PALP e o PAA serão divulgados, obrigatoriamente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de dezembro, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça na internet, devendo, no mesmo prazo, ser informado o local da divulgação à Unidade de Auditoria Interna do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 24. Os planos de auditoria devem dimensionar a realização dos trabalhos de modo a priorizar a atuação preventiva e atender aos padrões e diretrizes indicados pelo Tribunal de Justiça.” (ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA DO PJ/RN – ANEXO da Portaria nº 422/2020-TJ, arts. 2º, 23 e 24)

“Art. 20. A realização de auditorias internas compete à SAI.

.....

§ 2º A programação das atividades de auditoria a ser executada no decurso de cada exercício, com modo e prazo de elaboração definidos no Estatuto de Auditoria Interna, dar-se-á por meio do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), cuja cópia será encaminhada ao TCE/RN para ciência, mediante ofício, em razão do disposto no art. 25, § 1º, da Resolução nº 18, de 14 de julho de 2022, da Corte de Contas.” (Resolução nº 45-TJ, de 22/11/2023, art. 20, § 2º)

“Art. 32. Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.

§ 1º Os planos previstos no *caput* devem ser submetidos à apreciação e à aprovação do presidente do tribunal ou conselho, nos seguintes prazos:

.....

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

.....” (Resolução nº 309/CNJ, de 11/03/2020, art.32, *caput* e § 1º, II)

“Art. 25. Compete à Unidade Central de Controle Interno a realização de auditorias internas, sugerindo-se como diretriz uma programação periódica de auditoria interna.

§ 1º. A programação de auditoria interna deverá preferencialmente ser elaborada nos primeiros meses do exercício ao qual se refere, com encaminhamento, mediante ofício, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para ciência das atividades a serem desenvolvidas no período.

.....” (Resolução nº 018/2022-TCERN, de 14/07/2022, art. 25, *caput* e § 1º)

2. – PLANO DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2025

2.1. – DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO

2.1.1. – DA ESTRUTURA E EQUIPE DA SAI

No âmbito do TJ/RN, a execução das Atividades de Avaliação ficará a cargo de equipe(s) técnica(s) formada(s) com pessoal lotado na Secretaria de Auditoria Interna (SAI), mais precisamente na Divisão de Avaliação e Consultoria, principal unidade integrante da sua estrutura organizacional, à qual se vinculam a Seção de Auditoria Interna, a Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão e da Governança, assim como a Seção de Informações Gerenciais e de Apoio à Gestão.

Atual e efetivamente, a Secretaria de Auditoria Interna (SAI) funciona com as seguintes estrutura e equipe:

SAI – <u>Quadro de Pessoal</u>				
UNIDADE	NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	ÁREA DE FORMAÇÃO
Secretaria de Auditoria Interna (SAI)	Francisco Nascimento de Sousa 201.345-2	Secretário de Auditoria Interna (Auditor de Controle Externo do TCE/RN)	Cedido	Direito / Especialista em Auditoria Governamental / Especialista em Direito Administrativo
Gabinete de Secretaria	Maria Helena da Cunha Alencar 151.816-0	Analista Judiciário sem especialidade / Chefe de Gabinete de Secretaria	Servidor Efetivo	Direito / Especialista em Direito Constitucional
Divisão de Avaliação e Consultoria	Ana Christina Lins Bahia Barreto 162.045-2	Analista Judiciário / Chefe de Divisão de Avaliação e Consultoria	Servidor Efetivo	Ciências Contábeis / Especialista em Auditoria Governamental / Especialista em Direito Constitucional
Seção de Auditoria Interna	Tatianna de Souza Saldanha Alecrim 157.942-8	Analista Judiciário / Chefe da Seção de Auditoria Interna	Servidor Efetivo	Administração / Direito / Especialista em Auditoria Governamental / Especialista em Direito Constitucional
	Verônica Maciel da Silva 165.100-5	Analista Judiciário	Servidor Efetivo	Engenharia Civil / Especialista em Engenharia de Sistema / Especialista em Direito Constitucional
Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão e da Governança	Marcela Maia Mendes de Menezes Cruz 198.066-1	Chefe de Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão e da Governança	Cargo em Comissão	Direito
Seção de Informações Gerenciais e de Apoio à Gestão	Marina Andrade Rosado 201.427-0	Chefe de Seção de Informações Gerenciais e de Apoio à Gestão	Cargo em Comissão	Direito
	Ismar Emilson Bezerra Siminéa 157.063-3	Oficial de Justiça	Servidor Efetivo	Ciências Econômicas / Ciências Contábeis / Especialista em Administração Judiciária / Especialista em Auditoria Governamental / MBA em Direito: Gestão Judiciária
Subseção de Controle e Análise de Riscos	-	Chefe de Subseção de Controle e Análise de Riscos	-	-

-	Larklliamy Rodrigues de Araújo 00120-9	Assistente Administrativo	Terceirizada	Tecnólogo em Petróleo e Gás
---	---	---------------------------	--------------	-----------------------------

NOTA: relativamente a esta Secretaria de Auditoria Interna, o cargo referente a “Subseção de Controle e Análise de Riscos” tornou-se vago desde o dia 03/03/2021 (data de falecimento do servidor que o ocupava), encontrando-se o mesmo, no entanto, ora ocupado por servidor lotado numa outra unidade administrativa do TJ/RN.

No âmbito das execuções dos trabalhos de auditoria e de consultoria a cargo da SAI, pode-se contar, outrossim, com o auxílio da equipe técnica componente da Unidade Setorial do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, representada pela Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão, diretamente vinculada à Direção da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn), conforme a seguir especificada:

UNIDADE SETORIAL do SCI/PJRN* – <u>Quadro de Pessoal</u>				
UNIDADE	NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	ÁREA DE FORMAÇÃO
Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão	Maria Luiza Nelson Vieira da Costa Alves 812.271-7	Chefe da Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão	Cargo em Comissão	Direito
Subseção de Controle e Análise de Riscos	Francineide Sérgio Damasceno Barbosa 197.998-1	Chefe da Subseção de Controle e Análise de Riscos	Cargo em Comissão	Comunicação Social/Jornalismo / Especialista em Meio Ambiente e Políticas Públicas /

* **SCI/PJRN** – Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

A prestação de tal auxílio encontra seus principais fundamentos nos termos da alínea b do inciso III do art. 7º, combinado com os do art. 19, da Resolução nº 45-TJ, senão vejamos:

“Art. 7º Integram a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte:

.....

III - na 3ª Linha de Defesa:

.....

b) uma Unidade Setorial do Sistema de Controle Interno, compreendida pela Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão, vinculada diretamente à Direção da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte.

.....

Art. 19. Além das atribuições específicas definidas nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 01, de 8 de novembro de 2022, da ESMARN, a unidade setorial do Sistema de Controle Interno tem a responsabilidade de:

I - coordenar e avaliar os controles internos da ESMARN em apoio e sob orientação da gestão desta unidade, assim como da SAI;

II - reportar à chefia superior, com cópia para a SAI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades; e

III - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pela Unidade Central de Controle Interno ou pelo diretor da ESMARN.”

2.1.2. – DA ESTIMATIVA DA FORÇA DE TRABALHO

A força de trabalho da SAI a ser utilizada para execução das atividades de avaliação no exercício de 2025, estimada em homem-hora (H/H), foi calculada da forma explicitada a seguir:

HORAS DE TRABALHO para 2025 – Levantamento

DESCRIÇÕES	Dias Úteis (ano)	Homem-Hora (H/H)	
		Dia	Ano
TOTAL de H/H para 2025	252	49	12.348
H/H em FÉRIAS – (7 x 7 x 21)			- 1.029
H/H em CAPACITAÇÕES – (7 x 50)			- 350
H/H com AFASTAMENTOS – (7 x 7 x 10)			- 490
TOTAL de H/H para SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO			10.479
TOTAL de H/H destinado a CONSULTORIAS			1.886
TOTAL de H/H destinado a AUDITORIAS			8.593
O método de cálculo baseou-se nos seguintes critérios: ▪ cada servidor dedicará 7 horas diárias de trabalho para as atividades de avaliação; ▪ todo mês será considerado como contendo 21 dias úteis; ▪ todo servidor gozará 30 dias de férias por ano, correspondendo a 21 dias úteis; ▪ cada servidor realizará 50 horas de capacitação no ano; ▪ cada servidor se afastará, por motivos de saúde e afins, em média, 10 dias úteis no ano; e ▪ 18% do TOTAL de H/H para SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO será reservado para CONSULTORIAS.			

Cabe ressaltar que no cômputo das “Horas de Trabalho”, conforme acima apuradas, não foi considerada a força de trabalho do titular da SAI (o Secretário de Auditoria Interna), visto que a sua atuação se dá de maneira diferenciada, voltando-se, principalmente, para a execução de atos de gestão, coordenação e supervisão dos trabalhos desenvolvidos.

2.1.3. – DAS AUDITORIAS

Considerados, por um lado, os segmentos mais estratégicos e de extrema relevância para a gestão no âmbito do TJ/RN e, por outro lado, a capacidade laboral das unidades técnicas da SAI responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de AVALIAÇÃO, as áreas ou matérias selecionadas para serem auditadas no exercício de 2025 correspondem às constantes dos quadros demonstrativos a seguir:

Atividade 1: Auditoria em contratação de prestação de serviços terceirizados de vigilância armada e desarmada.	
Natureza: serviço de avaliação.	Unidade Responsável: DAC/SAUDI e SACGG*
Tipo da Auditoria: Auditoria de Conformidade.	
Objetivo(s): analisar o Contrato nº 39/2023, celebrado entre o TJ/RN e a Empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA., para fins de prestação de serviços terceirizados de vigilância armada e desarmada, em caráter contínuo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (POSTOS DE TRABALHO), destinados a atender às demandas de funcionamento das unidades administrativas e judiciais do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte (PJRN), o qual foi selecionado de modo amostral com base em critérios de materialidade, relevância, criticidade e/ou risco.	
Escopo: efetivação de análises sob os pontos de vista da legalidade, legitimidade e economicidade, atentando para os aspectos da regularidade dos atos e procedimentos executados em todas as fases atinentes à respectiva contratação, em especial com relação à fiscalização da execução contratual, aos recebimentos pelas partes do objeto plenamente executados e aos pagamentos por quantitativos do objeto efetivamente recebidos.	
Risco: cometimentos de ilegalidades/irregularidades relativamente a contratações da espécie, a atos/procedimentos das etapas concernentes a licitações e a execuções contratuais, assim como a liquidações e pagamentos delas decorrentes.	
Relevância: valor dos recursos envolvidos; contratação necessária ao cumprimento dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário do RN.	

Período de Execução: fevereiro a abril.	Equipe: 5 servidores.
Conhecimentos Específicos (necessidades): Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Normas Federais, em especial a Instrução Normativa nº 5/2017-SEGE/MPOG, e do Estado do RN acerca da matéria; Resoluções do TCE/RN e do CNJ sobre o assunto; Normas internas correlatas.	

* Divisão de Avaliação e Consultoria (DAC) / Seção de Auditoria Interna (SAUDI) / Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão e da Governança (SACGG).

Atividade 2: Avaliação das Contas Anuais de Gestão do Presidente do TJ/RN, relativas ao exercício financeiro de 2024.	
Natureza: serviço de avaliação.	Unidade Responsável: DAC/SAUDI*.
Tipo da Auditoria: Auditoria Financeira (contábil).	
Objetivo(s): emitir o relatório do Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão do Presidente do TJ/RN, relativas ao exercício financeiro de 2024, e coordenar as atividades concernentes à elaboração de toda a documentação da qual ela se compõe, a fim de que possam ser prestadas ao TCE/RN.	
Escopo: prestação junto ao TCE/RN das Contas Anuais de Gestão do Presidente do TJ/RN, referentes ao exercício de 2024, em cumprimento às determinações da Resolução nº 012/2016-TCE/RN.	
Risco: demonstrações contábeis que não refletem, em seus aspectos relevantes, a estrutura de um relatório financeiro aplicável.	
Relevância: exigência oriunda do TCE/RN.	
Período de Execução: janeiro a abril	Equipe: 3 servidores.
Conhecimentos Específicos (necessidades): Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); Resolução nº 012/2016-TCE/RN; NBC TAs; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.	

* Divisão de Avaliação e Consultoria (DAC) / Seção de Auditoria Interna (SAUDI).

Atividade 3: Auditoria da Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores, coordenada pelo CNJ.	
Natureza: serviço de avaliação.	Unidade Responsável: DAC/SAUDI e SACGG*
Tipo da Auditoria: Auditoria de Conformidade, coordenada entre os órgãos integrantes do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário.	
Objetivo(s): avaliar a aderência às diretrizes legais e normativas que orientam a gestão, o controle e a destinação dos aludidos recursos, aplicando as ferramentas metodológicas apropriadas para aferir as práticas atuais, bem como orientar intervenções que garantam a publicidade e a transparência dos atos.	
Escopo: exames de conformidade, com possíveis aspectos operacionais, em procedimentos de destinações, de controle e de gestão de valores e bens, de modo a assegurar a publicidade e transparência na destinação dos aludidos recursos.	
Risco: procedimentos inadequados e/ou discordantes com as diretrizes definidas para a gestão e destinação de bens e valores oriundos de prestações pecuniárias, recolhidas em todas as fases do processo criminal, e de bens e valores oriundos das penas de multa, perda de bens e valores, decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional, podendo resultar em ausência de controle, de transparência na destinação, e/ou má aplicação e descrédito no sistema penal.	
Relevância: cumprimento de normativos aplicáveis à área objeto da auditoria.	
Período de Execução: março a junho	Equipe: 5 servidores.
Conhecimentos Específicos (necessidades): Resolução CNJ nº 558, de 6/5/2024, alterada pela Resolução CNJ nº 559/2024; ADI nº 2935/ES; ADPF nº 569/DF; Lei Complementar nº 79/1994; Leis nº 13.756/2018, nº 13.840/2019, nº 13.886/2019, nº 12.850/2013, nº 9.613/1998 e nº 21.343/2006; Ato CNJ PJe nº 0002324-55.2021.2.00.0000.	

* Divisão de Avaliação e Consultoria (DAC) / Seção de Auditoria Interna (SAUDI) / Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão e da Governança (SACGG).

Atividade 4: Auditoria em contratações para prestações de serviços de manutenção corretiva, recuperação e reforma dos prédios do Poder Judiciário do RN.	
Natureza: serviço de avaliação.	Unidade Responsável: DAC/SAUDI e SACGG*
Tipo da Auditoria: Auditoria de Conformidade.	
Objetivo(s): analisar Contratos celebrados no âmbito do TJ/RN, relativos a contratações para prestações de serviços de manutenção corretiva, recuperação e reforma dos prédios do Poder Judiciário do RN, selecionados de modo amostral com base em critérios de materialidade, relevância, criticidade e/ou risco.	
Escopo: análises, por amostragem, de Contratos celebrados no âmbito do TJ/RN, efetuadas, relativamente a cada contrato, sob os pontos de vista da legalidade, legitimidade e economicidade, atentando para os aspectos da regularidade dos atos e procedimentos executados em todas as fases atinentes à correspondente contratação, em especial com relação à fiscalização da execução contratual, aos recebimentos pelas parcelas do objeto plenamente executados e aos pagamentos por quantitativos do objeto efetivamente recebidos.	
Risco: cometimentos de ilegalidades/irregularidades relativamente a contratações da espécie, a atos/procedimentos das etapas concernentes a licitações e a execuções contratuais, assim como a liquidações e pagamentos delas decorrentes.	
Relevância: valor dos recursos envolvidos; contratações necessárias ao cumprimento dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário do RN.	
Período de Execução: julho a setembro.	Equipe: 3 servidores.
Conhecimentos Específicos (necessidades): Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Lei nº 14.133/2021; Normas Federais e do Estado do RN acerca da matéria; Resoluções do TCE/RN e do CNJ sobre o assunto; Normas internas correlatas.	

* Divisão de Avaliação e Consultoria (DAC) / Seção de Auditoria Interna (SAUDI) / Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão e da Governança (SACGG).

Atividade 5: Auditoria em contratações de eventos de capacitação voltados para a execução do Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do RN (PACD/PJRN).	
Natureza: serviço de avaliação.	Unidade Responsável: DAC/SAUDI e SACGG*
Tipo da Auditoria: Auditoria de Conformidade.	
Objetivo(s): analisar Contratos celebrados no âmbito da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn), viabilizados mediante o procedimento licitatório da contratação direta.	
Escopo: análises, por amostragem, de Contratos celebrados no âmbito da Esmarn, efetuadas, relativamente a cada contrato, sob os pontos de vista da legalidade, legitimidade e economicidade, atentando para os aspectos da regularidade dos atos e procedimentos executados em todas as fases atinentes à correspondente contratação, em especial com relação à fiscalização da pertinente execução contratual, ao recebimento pelo objeto plenamente executado e ao pagamento dele decorrente.	
Risco: cometimentos de ilegalidades/irregularidades relativamente a contratações da espécie, a atos/procedimentos das etapas prévias a cada contratação e a execuções contratuais, assim como a liquidações e pagamentos delas decorrentes.	
Relevância: contratações necessárias ao cumprimento dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário do RN.	
Período de Execução: outubro e novembro.	Equipe: 3 servidores.
Conhecimentos Específicos (necessidades): Lei nº 8.666/1993; Lei nº 14.133/2021; Normas Federais e do Estado do RN acerca da matéria; Resoluções do TCE/RN e do CNJ sobre o assunto; Normas internas correlatas, notadamente as porventura editadas pela Esmarn.	

* Divisão de Avaliação e Consultoria (DAC) / Seção de Auditoria Interna (SAUDI) / Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão e da Governança (SACGG).

Relativamente às atividades de auditoria planejadas, a escolha acerca do que deve ser auditado pautou-se, notadamente, nos seguintes critérios:

- método de seleção de auditorias com base em risco, com adoção dos fatores criticidade, relevância e materialidade, relativamente à área ou ao processo auditável;
- observância ao objetivo estratégico “Aperfeiçoar a maturidade da gestão de processos administrativos, processos internos e projetos”, a partir da avaliação do Mapa Estratégico do TJ/RN, vigente para o período 2021/2026;
- áreas ou temas de auditoria abordados no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) do TJ/RN, vigente para o período 2022/2025;
- observações realizadas no transcurso do atual exercício;
- determinações do Conselho Nacional de Justiça; e
- determinações da Presidência do Tribunal de Justiça.

O presente rol de Auditorias poderá sofrer alterações ao longo do exercício da sua execução, diante da necessidade de realização de Auditoria Coordenada, proposta pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em razão de inclusão de Auditoria Especial, demandada por iniciativa da Secretaria de Auditoria Interna ou em cumprimento a determinação da Presidência do TJ/RN, ou, ainda, quando houver a necessidade de adequação a nova realidade da administração, bem como para atendimento a novas diretrizes emanadas do CNJ ou do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

2.1.4. – DOS MONITORAMENTOS

Conforme explicitado no ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA DO PJ/RN (ANEXO da Portaria nº 422/2020-TJ, art. 25), dentre as atividades de avaliação inclui-se a etapa do monitoramento das recomendações ou determinações constantes dos relatórios conclusivos de auditorias anteriormente realizadas.

Em função disso, elenca-se, a seguir, as atividades de monitoramento a serem executadas ao longo do exercício de 2025:

ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO – <u>MONITORAMENTOS</u> objeto de execução em 2025													
Nº	DETALHAMENTO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
01	Monitorar/acompanhar o atendimento às recomendações apontadas no RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO DE AUDITORIA Nº 01/2024, de 22/07/2024, expedido pela SAI/TJRN, relativo à Auditoria em Contratações de Bens e Serviços da Área de Tecnologia da Informação, para avaliação do Contrato Administrativo nº 72/2021-TJ/RN, celebrado entre o Tribunal de Justiça do RN e a Empresa LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.												
Risco: não implementação de recomendações apontadas.													
Relevância: redução das inconformidades apontadas, resultando em melhoria para a gestão no âmbito do TJ/RN.													
Unidade Responsável: DAC/SAUDI e SACGG*		Equipe: 3 servidores.											

* Divisão de Avaliação e Consultoria (DAC) / Seção de Auditoria Interna (SAUDI) / Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão e da Governança (SACGG).

ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO – <u>MONITORAMENTOS</u> objeto de execução em 2025													
Nº	DETALHAMENTO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
02	Monitorar/acompanhar o atendimento às recomendações apontadas no RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA Nº 02/2024, de 30/07/2024, expedido pela SAI/TJRN, relativo à												

	Auditoria compartilhada com o CNJ sobre “Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário”.													
Risco: não implementação de recomendações apontadas.														
Relevância: redução das inconformidades apontadas, resultando em melhoria para a gestão no âmbito do TJ/RN.														
Unidade Responsável: DAC/SAUDI e SACGG*					Equipe: 3 servidores.									

* Divisão de Avaliação e Consultoria (DAC) / Seção de Auditoria Interna (SAUDI) / Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão e da Governança (SACGG).

ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO – <u>MONITORAMENTOS</u> objeto de execução em 2025														
Nº	DETALHAMENTO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
03	Monitorar/acompanhar o atendimento às recomendações apontadas no RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO DE AUDITORIA Nº 03/2024, de 05/12/2024, expedido pela SAI/TJRN, relativo à Auditoria sobre Diárias e Passagens concedidas a Magistrados e Servidores Ativos do PJ/RN.													
Risco: não implementação de recomendações apontadas.														
Relevância: redução das inconformidades apontadas, resultando em melhoria para a gestão no âmbito do TJ/RN.														
Unidade Responsável: DAC/SAUDI e SACGG*					Equipe: 3 servidores.									

* Divisão de Avaliação e Consultoria (DAC) / Seção de Auditoria Interna (SAUDI) / Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão e da Governança (SACGG).

2.1.5. – DAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA

Nos termos do inciso III do artigo 3º do ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA DO PJ/RN (ANEXO da Portaria nº 422/2020-TJ), consultoria consiste na “atividade de orientação ou treinamento técnico, vinculada a assuntos estratégicos da organização, com vistas a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão”.

Destarte, a seguir, listamos as atividades de consultoria que, no âmbito desta Secretaria, serão executadas ao longo do exercício de 2025:

ATIVIDADES DE <u>CONSULTORIA</u> objetos de execução em 2025														
Nº	TIPO	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES	JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTO LEGAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO										
				J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N
01	“A”	Auxiliar na implementação de procedimentos e rotinas de controle (interno) de processos de trabalho no âmbito de determinadas unidades executoras do SCI/PJRN.	Em atendimento a regras constantes da Resolução nº 308/2020-CNJ, da Resolução nº 309/2020-CNJ, da Resolução nº 018/2022-TCERN, da Resolução nº 13/2018-TJRN, do ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA do PJ/RN											

			(ANEXO da PORTARIA Nº 422/2020-TJRN), da Resolução nº 347/2020-CNJ e, notadamente, da Resolução nº 45-TJRN, de 22/11/2023, que disciplina a estrutura e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do RN (SCI/PJRN).												
02	“A”	Auxiliar na implementação dos processos de GERENCIAMENTO DE RISCOS no âmbito de determinadas unidades executoras do SCI/PJRN.	Em atendimento a regras constantes da Resolução nº 308/2020-CNJ, da Resolução nº 309/2020-CNJ, da Resolução nº 018/2022-TCERN, da Resolução nº 13/2018-TJRN, do ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA do PJ/RN (ANEXO da PORTARIA Nº 422/2020-TJRN), da Resolução nº 347/2020-CNJ e, notadamente, da Resolução nº 45-TJRN, de 22/11/2023, que disciplina a estrutura e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do RN (SCI/PJRN).												
03	“T”	Executar ações voltadas para orientação / capacitação do pessoal técnico do TJRN, relativamente ao modo legal/regular de elaboração dos atos e procedimentos da competência de suas unidades administrativas.	Em atendimento ao exercício da atividade de orientação ou treinamento técnico a cargo da SAI/TJRN, como prevista no ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA DO PJ/RN (ANEXO da Portaria nº 422/2020-TJ, art. 31, II). Obs.: sugere-se, em especial, treinamentos acerca de: 1 - Operacionalização do Regime de Adiantamentos (Suprimento de Fundos), à luz do disciplinamento contido na Resolução nº 9/2023-TJRN, de												

			16/03/2023; e															
			2 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, após a elaboração de instrumento normativo sobre o tema, notadamente com enfoque no atendimento à estrita observância da execução da despesa sob a ótica da ordem cronológica de pagamentos.															

NOTAS:

1 – **Tipos de Consultoria:** “A” (assessoramento); “O” (orientação); “T” (treinamento); e “F” (facilitação).

2 – a fim de que se ache compreendido dentro do disposto no § 4º do artigo 31 do ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA DO PJ/RN (Anexo da Portaria nº 422/2020-TJ), fica estabelecido o limite máximo de 1.886 (mil oitocentos e oitenta e seis) horas de trabalho voltadas para SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

2.2. – DAS ATIVIDADES DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DE GESTÃO

Além da necessidade de desenvolvimento de atividades de auditoria e de consultoria, conforme antes explicitadas, para fins de atendimento ao rol das suas inúmeras atribuições, competirá à SAI-TJ/RN a execução de diversas outras tarefas, ao longo do exercício de 2025, dentre as quais merecem destaque as que figuram como objeto da especificação a seguir:

ATIVIDADES de CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DE GESTÃO														
Nº	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES	JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTO LEGAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO											
			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
01	Elaborar o Programa de Qualidade de Auditoria.	Elaboração de programa que tem por finalidade avaliar a conformidade da atividade de auditoria interna com as Normas (normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna) e se os auditores internos seguem o Código de Ética, devendo: - avaliar a eficiência e a eficácia da atividade de auditoria interna e identifica oportunidades de melhoria (Orientações de implantação – Código de Ética e Normas Internacionais para a prática profissional da auditoria interna - IPPF, IIA, 2019); e - prever avaliações internas e externas visando aferir a qualidade e identificar as oportunidades de melhoria. Fundamentos: Resolução nº 309/2020-CNJ, arts. 62 a 68;												

		ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA do PJ/RN (ANEXO da PORTARIA Nº 422/2020-TJ, arts. 35 a 37).												
02	Analisar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – 3º Quadrimestre de 2024, com vistas a acompanhar a observância dos Limites de Despesa com Pessoal no âmbito do TJ/RN.	Análise quadrimestral do comportamento da despesa total com pessoal do TJ/RN, comparativamente aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), com vistas a validar os dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal-RGF, assim como a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.												
03	Analisar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – 1º Quadrimestre de 2025, com vistas a acompanhar a observância dos Limites de Despesa com Pessoal no âmbito do TJ/RN.	Análise quadrimestral do comportamento da despesa total com pessoal do TJ/RN, comparativamente aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), com vistas a validar os dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal-RGF, assim como a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.												
04	Elaborar o Relatório Anual das Atividades exercidas no âmbito da Secretaria de Auditoria Interna durante o exercício de 2024.	Detalhamento das atividades desenvolvidas no âmbito da SAI, durante o exercício de 2024, destacando, notadamente, os trabalhos de auditoria, de monitoramento e de consultoria efetivamente executados, em cumprimento ao ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA do PJ/RN (ANEXO da PORTARIA Nº 422/2020-TJ, art. 8º, I a III).												
05	Analisar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – 2º Quadrimestre de 2025, com vistas a acompanhar a observância dos Limites de Despesa com Pessoal no âmbito do TJ/RN.	Análise quadrimestral do comportamento da despesa total com pessoal do TJ/RN, comparativamente aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), com vistas a validar os dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal-RGF, assim como a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.												
06	Elaborar o Plano de Auditoria de Longo	Planejamento das atividades de auditoria interna a serem												

	Prazo (PALP 2026/2029-TJ/RN).	desenvolvidas no TJ/RN no decorrer do quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA do PJ/RN (ANEXO da PORTARIA Nº 422/2020-TJ, art. 23, I).													
07	Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI 2026-TJ/RN).	Planejamento das atividades de auditoria interna no TJ/RN para o exercício de 2026, em cumprimento ao ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA do PJ/RN (ANEXO da PORTARIA Nº 422/2020-TJ, art. 23, II).													
08	Elaborar o Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud) para o exercício de 2026.	Elaboração do PAC-Aud – 2026-TJRN/SCI, em cumprimento ao ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA do PJ/RN (ANEXO da PORTARIA Nº 422/2020-TJ, art. 38 a 42).													
09	Realizar monitoramento do conteúdo disponibilizado no Portal da TRANSPARÊNCIA do PJ/RN.	Em cumprimento ao determinado no artigo 3º da Portaria nº 941/2022-TJ (atualmente, art. 3º da Portaria nº 310, de 14 de fevereiro de 2023).													
10	Fiscalizar os processos de concessão, aplicação de recursos e prestação de contas a título de Suprimento de Fundos.	Em cumprimento à legislação geral e a normativos internos (Resolução nº 9/2023-TJRN e Resolução nº 30/2018-TJRN, art. 8º, I).													
11	Analisar processos do TJ/RN relativos a atos de pessoal sujeitos a registro pelo TCE/RN.	Em cumprimento ao determinado na Resolução nº 08/2012-TCERN, c/c Resolução nº 30/2018-TJ, art. 8º, II.													
12	Expedir “recomendações/notas técnicas”, com vistas a orientar a Administração do TJ/RN no tocante à exatidão e à legalidade dos atos de gestão.	Em função, notadamente, do disposto na alínea “e” do inciso III do art. 5º da Resolução nº 13/2018-TJ, na redação dada pela Resolução nº 67/2022-TJ.													
13	Examinar e emitir Certificado sobre Tomada de Contas Especial, eventualmente determinada pelo	Em cumprimento à legislação e a normativos internos (Resolução nº 13/2018-TJTN, art. 5º, II, “e”, na redação dada pela Resolução nº 67/2022-TJ, c/c Resolução nº 025/2022-													

	TCE/RN.	TCE/RN, de 29/11/2022).												
14	Monitorar e acompanhar o atendimento a determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como a normatizações, recomendações e orientações expedidas pelo CNJ e pelo TCE/RN.	Em cumprimento à legislação e a normativos internos (Resolução nº 13/2018-TJTN, art. 5º, IV, “a”, na redação dada pela Resolução nº 67/2022-TJ)												
15	Acompanhar o desenvolvimento de ações voltadas para a implantação no âmbito do TJ/RN das novas normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Em cumprimento à Resolução nº 09/2013-TCERN, e nos termos do Processo nº 08732/2013-TJ.												

Dentre os critérios considerados para a definição das atividades antes explicitadas, considerou-se, principalmente, os procedimentos essenciais à realização das tarefas primordiais da SAI-TJ/RN, a exemplo das atividades de avaliação dos pontos de controle de diferentes processos de trabalho, assim como o acompanhamento de atos administrativos de gestão, de modo a compatibilizar-se o volume de tarefas com a capacidade de execução das equipes técnicas lotadas nesta unidade de auditoria interna.

3. – DISPOSIÇÕES FINAIS

O desenvolvimento dos trabalhos a cargo da Secretaria de Auditoria Interna deste Tribunal de Justiça ao longo do próximo exercício, observados os planejamentos aqui esboçados, em especial o PAAI 2025-TJ/RN, produzirá, certamente, um resultado avaliativo acerca da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente do Poder Judiciário do RN e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração do TJ/RN no cumprimento dos seus objetivos, bem como a contribuir para a transparência da gestão administrativa. Tal resultado, outrossim, poderá ser utilizado com o fim de apoiar o Controle Externo (Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN) no que tange à fiscalização quanto à observância aos princípios constitucionais da Administração Pública.

Registre-se, por fim, tratar-se o presente documento do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente ao exercício de 2025, o qual, por força da determinação constante do § 1º do artigo 23 do Anexo da Portaria nº 422/2020-TJ, se submete à apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amílcar Maia, Presidente desta Egrégia Corte de Justiça, para efeito de aprovação.

Natal (RN), 29 de novembro de 2024.

Francisco Nascimento de Sousa
Secretário de Auditoria Interna
Matrícula nº 201.345-2

Ana Christina Lins Bahia Barreto
Chefe de Divisão de Avaliação e Consultoria
Matrícula nº 162.045-2